



AVISO

Manuais Escolas do 1.º CEB - Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro

Nos termos do artigo n.º 157.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), cumpre-nos informar o seguinte:

1. No ano letivo **2023/2024**, os alunos do 1.º ciclo de ensino básico ficam dispensados de proceder à devolução dos manuais escolares no final do ano letivo;
2. No ano letivo de **2024/2025**, serão distribuídos manuais escolares novos aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, havendo lugar à sua devolução no final desse ano letivo, em cumprimento do preceituado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro.

Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso em 22 maio de 2024

O Diretor

Joaquim Artur Pereira Correia



Aviso

Devolução de manuais escolares 2023/2024

2º e 3º Ciclos

De acordo com o Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho, bem como com o *Manual de Apoio à Reutilização de Manuais Escolares*, devem os Senhores Encarregados de Educação proceder à devolução dos manuais escolares, de acordo com as seguintes orientações:

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente, ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame. (Português e Matemática)
2. Os alunos do 2.º ciclo e do 9.º ano do Ensino Básico devolvem todos os manuais no fim do ano letivo.
3. Os alunos do 7.º e 8.º anos do Ensino Básico devolvem os manuais no fim do ano letivo, à exceção das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9.º ano (Português e Matemática).
4. Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse, os manuais escolares até à respetiva conclusão.
5. No ato da devolução dos manuais escolares, pelos Encarregados de Educação, o Agrupamento emite a correspondente declaração comprovativa. O dever de restituição é do encarregado de educação.
6. Os manuais devem ser entregues em “bom estado”. Entende-se por “bom estado”:
 - Estar completo no que ao nº de páginas diz respeito;
 - Ter a capa presa ao livro;
 - Não haver rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos;
 - Não ter sujidade e não ter folhas rasgadas que impeçam a leitura de todos os elementos
 - Caso estejam escritos a lápis deve o encarregado de educação entregá-los devidamente apagados.
7. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem.
8. No caso de não devolução dos manuais escolares em bom estado por parte do aluno, nos termos a avaliar de acordo com o disposto nos pontos anteriores, a penalização prevista consiste na devolução ao Estabelecimento de Ensino do valor integral do manual. Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber manual gratuito do ano seguinte.
9. A devolução dos manuais escolares terá lugar na EB Amadeo Souza Cardoso ou EB Vila Caiz respetivamente. Os alunos da EB de Vila Caiz entregam os manuais na biblioteca da escola.



Aviso

Devolução de manuais escolares 2023/2024

2º e 3º Ciclos

Ano	Data - 9h30 as 17h
6º ano	24 de junho – 6ºA, 6ºB, 6ºC 25 de junho – 6ºD e 6ºE
5º ano	26 de junho
7º ano	27 de junho
8º ano	28 de junho
9º ano	15 de julho – 9ºA, 9ºB, 9ºC 16 de julho – 9ºD e 9ºE

Amarante, 22 de maio 2024

O Diretor

Joaquim Artur Pereira Correia